

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 294/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____

CNPJ N.º. _____, telefone N.º. (____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 294/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; Decreto Municipal N.º 9.008/2013.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 17 de Setembro de 2019, às 13h30min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 294/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO para conforme descrito no Item I - DO OBJETO, para *PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006, *exceto quando ocorrer o estabelecido no Art. 49 dessa mesma Lei Complementar e para AMPLA PARTICIPAÇÃO nos Itens 11, 12 e 17.* Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A sessão do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, **às 13h30min do dia 17 de SETEMBRO de 2019,** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, *independente de transcrição.*

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 790.980,98 (Setecentos e Noventa Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

1.2.2. Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente*, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas em seu Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

2.3.6. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.7. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope N.º. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope N.º. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. *O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:*

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. *A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO*, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. *As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.*

4.2.3. *Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.*

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.*

4.3 - Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a proponente da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Juntamente com a Proposta deverá ser apresentada embalagem limpa de cada Produto, contendo obrigatória e minimamente o Registro do Rótulo no Órgão Competente, ou seja, no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou no SIF (Serviço de Inspeção Federal) conforme a localidade da empresa produtora, a descrição do produto, a marca e o prazo de validade.

4.3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.7. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) NÃO HÁ a exigência de apresentação de amostras.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;

- b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.
- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório*.
- d.1.2.) Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

d.2.) Específica:

- d.2.2.) Alvará Sanitário expedido pela Autoridade Sanitária competente.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

7.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.*

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

7.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados por item, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N°. 10.520/02.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal N°. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal N°. 4.416/2003).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por item.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido a recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes *desde logo* intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.

9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todas as proponentes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação a proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados,

classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelas proponentes presentes.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.1.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões)

02.02.03.12.306.1202.2088.3390.30 - 102 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2093.3390.30 - 109 - Manutenção do Conv. PNAEF para atender Escolas do Município / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2281.3390.30 - 111 - Manutenção do Conv. PNAEP para atender Escolas do Município/ Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2282.3390.30 - 112 - Manutenção do Conv. PNAEC para atender Escolas do Município/ Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2094.3390.30 - 110 - Manutenção do Conv. PNAE EJA para atender Escolas do Município/ Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 308 - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 573 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 - 591 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Esp. De Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - 522 - Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

13.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

13.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, ***por quaisquer meios de comunicação***, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

13.6. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

13.6.1. *Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas proponentes vencedoras.*

13.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação dos Produtos:

14.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

14.2.1. Secretaria Municipal de Educação:

14.2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 14.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município e pela Coordenadoria de Merenda Escolar, juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

14.2.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

14.2.1.2. Após a conferência dos produtos, os que se destinarem à Zona Rural serão recebidos definitivamente no próprio Almoxarifado Central e os que se destinarem à Zona Urbana deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

→ “E. M. “Cel. Joaquim Inácio”:

Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;

→ “E. M. “Dr. José Ribeiro de Carvalho”:

Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;

→ Escola Nova:

Rua Cel, Antônio Moreira da Costa, nº183 – Bairro Centro;

→ **CMEI Hespanha Del Castillo:**

Avenida João de Camargo, nº 377 – Bairro Centro;

→ **CMEI Margaridas:**

Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;

→ **CMEI Anchieta:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;

→ **Creche Gente Miúda:**

Rua Cel. João Euzébio, nº 107 – Bairro Centro;

→ **Creche Santa Rita:**

Rua Cincinato Marques, s/n – Bairro Centro;

→ **CMEI Fernandes:**

Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;

→ **Unidade Pro-Infância:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n –Bairro Anchieta.

14.2.1.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

14.2.1.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

14.2.1.5. A entrega do produto deverá correr semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 14.1.1.

14.2.1.6. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

14.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

14.2.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 14.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante.

14.2.2.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almojarife responsável.

14.2.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almojarifado Central), nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

→ “Irmã Maria Domitila de Almeida – Casa da Criança”:

Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº 468, Bairro Família Andrade.

→ “Rafael Botelho de Melo - CASI”:

Rua Loreto Garcia, nº 2 – Bairro Eletrônica

b) Secretaria Municipal de Saúde:

→ “Centro de Atendimento – CAPS”

Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Bairro Centro.

c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

Rua Juca Castelo, nº 91, Bairro Centro.

14.2.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

14.2.1.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

14.2.1.5. A entrega do produto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá ocorrer semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 14.1.1 .

14.2.1.6. A entrega do produto para as Secretarias Municipais de: Saúde e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria solicitante, no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, nos termos do item 14.1.1, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2.1.7. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

14.4. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

XIV – DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

14.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação.

16.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

16.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Das obrigações da Contratada:

17.1.1. Os produtos devem ser transportados em veículo refrigerado ou isotérmico, cujo estado de conservação e higiene devem ser perfeitos e visíveis.

17.1.2. A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada, *rotulada (contendo o registro do rótulo no SIF e/ou IMA)* e separada por seus respectivos nomes; e devem estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).

17.1.3. *Os produtos devem estar na temperatura preconizada no rótulo do produto* e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

17.1.4. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

XVIII. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

18.1. A contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí / mg, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a proponente ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

19.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. *As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

19.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.10. *As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus a proponente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia.*

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta do Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*).

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência.

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*).

20.6. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí / MG, 27 de Agosto de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 294/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 086/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 294/2019

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato) neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93; Lei Complementar N.º. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014; Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º. 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 086/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º. 294/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º. _____, e portador do RG N.º. _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º. _____, e portador do RG N.º. _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 086/2019 – RP 071/2019 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 086/2019 – RP 071/2019, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos Produtos:

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

5.2.1. Secretaria Municipal de Educação:

5.2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 5.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município e pela Coordenadoria de Merenda Escolar, juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

5.2.1.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

5.2.1.2. Após a conferência dos produtos, os que se destinarem à Zona Rural serão recebidos definitivamente no próprio Almoxarifado Central e os que se destinarem à Zona Urbana deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

→ "E. M. "Cel. Joaquim Inácio":

Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;

→ "E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho":

Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;

→ **Escola Nova:**

Rua Cel. Antônio Moreira da Costa, nº183 – Bairro Centro;

→ **CMEI Hespanha Del Castillo:**

Avenida João de Camargo, nº 377 – Bairro Centro;

→ **CMEI Margaridas:**

Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;

→ **CMEI Anchieta:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;

→ **Creche Gente Miúda:**

Rua Cel. João Euzébio, nº 107 – Bairro Centro;

→ **Creche Santa Rita:**

Rua Cincinato Marques, s/n – Bairro Centro;

→ **CMEI Fernandes:**

Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;

→ **Unidade Pro-Infância:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n –Bairro Anchieta.

5.2.1.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.1.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5.2.1.5. A entrega do produto deverá correr semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 5.1.1.

5.2.1.6. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

5.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

5.2.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 5.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município juntamente com os

almoxarifados responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante.

5.2.2.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

5.2.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

→ “Irmã Maria Domitila de Almeida – Casa da Criança”:

Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº 468, Bairro Família Andrade.

→ “Rafael Botelho de Melo - CASI”:

Rua Loreto Garcia, nº 2 – Bairro Eletrônica

b) Secretaria Municipal de Saúde:

→ “Centro de Atendimento – CAPS”

Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Bairro Centro.

c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

Rua Juca Castelo, nº 91, Bairro Centro.

5.2.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.1.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5.2.1.5. A entrega do produto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá ocorrer semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 5.1.1 .

5.2.1.6. A entrega do produto para as Secretarias Municipais de: Saúde e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria solicitante, no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, nos termos do item 5.1.1, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.1.7. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Cumprir a respectiva Ata de Registro de Preços e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes a Ata de Registro de Preços e seu objeto;

8.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

8.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;

8.1.4. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

8.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;

8.1.6. Sujeitar-se à fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Registrante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;

- 8.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- 8.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante;
- 8.1.10. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.
- 8.1.11. Transportar os produtos em veículo refrigerado ou isotérmico, cujo estado de conservação e higiene devem ser perfeitos e visíveis.
- 8.1.12. A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada, *rotulada (contendo o registro do rótulo no SIF e/ou IMA)* e separada por seus respectivos nomes; e devem estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).
- 9.1.3. *Entregar os produtos na temperatura preconizada no rótulo do produto* e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 9.1.4. Arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

8.2. Das obrigações da Registrante:

- 8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada;
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por Servidores designados;
- 8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, com o Memorial Descritivo e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

- 9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preço e deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior *devidamente comprovados*.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.306.1202.2088.3390.30 - 102 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2093.3390.30 - 109 - Manutenção do Conv. PNAEF para atender Escolas do Município / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2281.3390.30 - 111 - Manutenção do Conv. PNAEP para atender Escolas do Município/ Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2282.3390.30 - 112 - Manutenção do Conv. PNAEC para atender Escolas do Município/ Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2094.3390.30 - 110 - Manutenção do Conv. PNAE EJA para atender Escolas do Município/ Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 308 - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 573 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 - 591 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Esp. De Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 - 522 - Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 086/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014; Decreto Municipal Nº. 4.416/2003; Decreto Municipal Nº. 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, ____/____/____.

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

PROPONENTE VENCEDORA

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 294/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

CONTRATO N.º. XXXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO** e Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º., com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitação PRC N.º. 294/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º. 086/2019 – Registro de Preços N.º. 071/2019, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Decreto Municipal N.º. 6.098/2008 e demais normas complementares e disposições, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade

com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 086/2019 – RP 071/2019 com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços N°. 071/2019, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

1.2. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os preços a serem aplicados sobre o(s) produto(s) nela listado(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

4.1. Da solicitação dos Produtos:

4.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

4.2.1. Secretaria Municipal de Educação:

4.2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 4.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município e pela Coordenadoria de Merenda Escolar, juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

4.2.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

4.2.2. Após a conferência dos produtos, os que se destinarem à Zona Rural serão recebidos definitivamente no próprio Almoxarifado Central e os que se destinarem à Zona Urbana deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

→ **"E. M. "Cel. Joaquim Inácio":**

Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;

→ **"E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho":**

Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;

→ **Escola Nova:**

Rua Cel, Antônio Moreira da Costa, nº183 – Bairro Centro;

→ **CMEI Hespanha Del Castillo:**

Avenida João de Camargo, nº 377 – Bairro Centro;

→ **CMEI Margaridas:**

Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;

→ **CMEI Anchieta:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;

→ **Creche Gente Miúda:**

Rua Cel, João Euzébio, nº 107 – Bairro Centro;

→ **Creche Santa Rita:**

Rua Cincinato Marques, s/n – Bairro Centro;

→ **CMEI Fernandes:**

Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;

→ **Unidade Pro-Infância:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n –Bairro Anchieta.

4.2.1.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

4.2.1.3. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

4.2.1.4. A entrega do produto deverá correr semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 14.1.1.

4.2.1.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

4.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

4.2.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 4.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante.

4.2.2.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

4.2.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

→ “Irmã Maria Domitila de Almeida – Casa da Criança”:

Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº 468, Bairro Família Andrade.

→ “Rafael Botelho de Melo - CASI”:

Rua Loreto Garcia, nº 2 – Bairro Eletrônica

b) Secretaria Municipal de Saúde:

→ “Centro de Atendimento – CAPS”

Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Bairro Centro.

c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

Rua Juca Castelo, nº 91, Bairro Centro

4.2.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

4.2.1.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

4.2.1.5. A entrega do produto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá ocorrer semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 4.1.1 .

4.2.1.6. A entrega do produto para as Secretarias Municipais de: Saúde e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria solicitante, no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, nos termos do item 4.1.1, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.1.7. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.03.12.306.1202.2088.3390.30 - 102 - Manutenção da Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2093.3390.30 - 109 - Manutenção do Conv. PNAEF para atender Escolas do Município / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2281.3390.30 - 111 - Manutenção do Conv. PNAEP para atender Escolas do Município/ Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2282.3390.30 - 112 - Manutenção do Conv. PNAEC para atender Escolas do Município/ Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2094.3390.30 - 110 - Manutenção do Conv. PNAE EJA para atender Escolas do Município/ Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 - 308 - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 573 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 - 591 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Esp. De Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.3390.30 - 522 - Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir o respectivo Contrato e suas Cláusulas com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se civil por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

9.1.3. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos;

9.1.4. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos;

9.1.6. Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela Contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;

9.1.8. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

9.1.9. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante

9.1.10. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato honrando as garantias fornecidas quanto à validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

9.1.11. Transportar os produtos em veículo refrigerado ou isotérmico, cujo estado de conservação e higiene devem ser perfeitos e visíveis.

9.1.12. A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada, *rotulada (contendo o registro do rótulo no SIF e/ou IMA)* e separada por seus respectivos nomes; e devem estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).

9.1.3. *Entregar os produtos na temperatura preconizada no rótulo do produto* e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

9.1.4. Arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Contratada;

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores designados;

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, com o Memorial Descritivo e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta

por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

CPF:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 294/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N.º 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir o prazo de entrega determinado.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00294/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	4850,0000	KILO	192	CARNE SUINA carne suina resfriada,pernil em cubos,proveniente de animais sadios,abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial.Durante o processamento,deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).Os cubos de verao ter aproximadamente 2x2x2 cm.O produto deve de verao ser acondicionado embalado em embalagem plastica,flexivel,atoxica,nao violada, resistente transparente,pacotes de 1 kg,onde deve constar data do abate e prazo de validade.				
2	52,0000	KILO	197	BACON Embalado em pacotes de 1 kg.				
3	20,0000	KILO	204	QUEIJO Tipo Padrao. Embalado com data de validade.				
4	325,0000	KILO	209	PRESUNTO O produto de verao ser acondicionado embalado em embalagem propria, nao violada, onde deve constar peso, data de producao e prazo de validade.				
5	40,0000	KILO	14193	CARNE SECA Charque vacuo. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade.				
6	130,0000	KILO	14196	COSTELINHA DE PORCO Costelinha de porco,proveniente de animais sadios, abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial.Durante o processamento,deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura cartilagem e aponeuroses).O produto de verao ser acondicionado embalado em embalagem plastica, flexivel atoxica,nao violada,resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do prazo de validade.				
7	408,0000	KILO	16736	LINGUICA CALABRESA Linguica tipo calabresa. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas e devem conter data da producao e prazo de validade.				
8	95,0000	KILO	16737	LINGUICA PAIO As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas e devem conter data de producao e prazo de validade.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00294/19

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
9	20,0000	KILO	16738	LINGUICA SUINA Linguica suina fresca,embalada. As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas, onde deve constar peso, data de producao e prazo de validade				
10	200,0000	KILO	21032	CARNE BOVINA DE 10 RESFRIADA Carne bovina de 10 resfriada, em bifos, proveniente de animais sadios,abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses. O produto deve ser acondicionado embalado em embalagem plastica,flexivel,atoxica, nao violada,resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.				
11	9870,0000	KILO	21033	CARNE BOVINA DE 20 EM PEDACOS Carne bovina (Acem) de 20 resfriada, em pedacos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).Os cubos deverao ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem plastica,flexivel,atoxica, nao violada,resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.				
12	11100,0000	KILO	21034	CARNE BOVINA DE 20 MOIDA Carne bovina resfriada de segunda moida,proveniente de animais sadios, abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial.Sem osso,contendo no maximo 10% de gordura,isenta de cartilagem,sem sebo, maximo de 3% de aponeuroses.Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).Nao se ra aceita carne com odor,cor e sabor improprios ao produto e/ou aspecto amolecido,pegajoso,esverdeado e pardacento.Durante o processo devera ser realizada a aparagem (eliminacao dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem plastica,flexivel,atoxica,nao violada,resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.				
13	200,0000	KILO	21036	CARNE SUINA DE 10, EM BIFES				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00294/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
			Carne suina de 1ª resfriada, tipo pernil sem osso em bifes de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloracao vermelha. Embalado obrigatoriamente em pacotes de 1 kg.As embalagens nao podem estar violadas ou danificadas e devem conter data do abate e prazo de validade.				
14	173,0000	KILO	21042 MORTADELA DEFUMADA O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem propria, onde deve constar peso, data de producao e prazo de validade.				
15	55,0000	KILO	21045 QUEIJO MINEIRO FRESCO Elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios. O produto devera estar acondicionado em embalagem plastica, flexivel, atoxica, resistente, transparente e nao violada, onde deve constar peso, data de producao e prazo de validade.				
16	360,0000	KILO	33074 LINGUICA TOSCANA Linguica toscana, embalada. O produto devera ser acondicionado embalado em embalagem plastica, flexivel, atoxica, nao violada, resistente e transparente, onde deve constar peso, data de producao e prazo de validade.				
17	28875,0000	KILO	33099 COXA E SOBRECOXA RESFRIADO Coxa e sobrecoxa de frango resfriada,Proveniente de animais sadios,abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial.Nao temperado e de primeira qualidade,isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto.Devera ser acondicionada em embalagem primaria constituída de plastico atoxico transparente,nao violada,isenta de sujidades e ou acao de microorganismos em pacotes de 1 kg.De 1ª qualidade,apresentando aspecto firme, sem alteracao de cor e sem liquido viscoso.O produto devera ser acondicionado em embalagem plastica, flexivel,atoxica,nao violada,resistente e transparente,pacotes de 1 kg,onde deve constar data do abate e prazo de validade.				
18	320,0000	KILO	33100 FILE DE PEITO FRANGO RESFRIADO File de Peito de frango resfriado: Proveniente de animais sadios,abatidos sob inspecao veterinaria de orgao oficial.Nao temperado e de primeira qualidade, isento de aditivos ou substancias estranhas ao produto. O produto devera ser				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PROCESSO.: PRC00294/19 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 294/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º. 071/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de carnes resfriada bovina, suína e de frango, derivados (linguiça e bacon) e frios para atender as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam em quadro anexo.

2.2 - Os produtos que não estiverem rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos neste Memorial serão prontamente devolvidos.

2.3 - Os produtos devem ser transportados em veículo refrigerado ou isotérmico, cujo estado de conservação e higiene devem ser perfeitos e visíveis.

2.4 - A carne resfriada deverá ser entregue em embalagem adequada, *rotulada (contendo o registro do rótulo no SIF e/ou IMA)* e separada por seus respectivos nomes; e devem estar em boas condições sensoriais (cor, odor, textura, aspecto, sabor e viscosidade).

2.5 - *Entregar os produtos na temperatura preconizada no rótulo do produto* e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

2.6 - A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

2.7 - *As empresas proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, rótulo limpo do produto ofertado, para conferência dos registros e avaliação do atendimento às especificações.*

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. Da solicitação dos Produtos:

3.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2. Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação:

3.2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 3.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município e pela Coordenadoria de Merenda Escolar, juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Coordenadoria de Merenda Escolar.

3.2.1.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

3.2.1.2. Após a conferência dos produtos, os que se destinarem à Zona Rural serão recebidos definitivamente no próprio Almoxarifado Central e os que se destinarem à Zona Urbana deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

→ "E. M. "Cel. Joaquim Inácio":

Rua Sancho Vilela, nº 200 – Bairro Juquita;

→ "E. M. "Dr. José Ribeiro de Carvalho":

Rua das Hortências, nº 90 – Bairro Recanto das Margaridas;

→ Escola Nova:

Rua Cel, Antônio Moreira da Costa, nº183 – Bairro Centro;

→ CMEI Hespanha Del Castillo:

Avenida João de Camargo, nº 377 – Bairro Centro;

→ CMEI Margaridas:

Rua Otília Vilela, nº 145 - Bairro Recanto das Margaridas;

→ CMEI Anchieta:

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/n – Bairro Anchieta;

→ Creche Gente Miúda:

Rua Cel, João Euzébio, nº 107 – Bairro Centro;

→ **Creche Santa Rita:**

Rua Cincinato Marques, s/n – Bairro Centro;

→ **CMEI Fernandes:**

Rua Oswaldo Campos do Amara, 790 – Bairro Fernandes;

→ **Unidade Pro-Infância:**

Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro s/n – Bairro Anchieta.

3.2.1.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

3.2.1.4.. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

3.2.1.5. A entrega do produto deverá correr semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 3.1.1.

3.2.1.6. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

3.2.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

3.2.2.1. A entrega dos produtos deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante na forma do item 3.1.1, sendo que a conferência será realizada pelo corpo de Fiscalização Sanitária do Município juntamente com os almoxarifes responsáveis, no Almoxarifado Central situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, nos dias e horários determinados pela Secretaria solicitante.

3.2.2.1.1. Nenhuma entrega poderá ser feita na ausência do corpo de Fiscalização Sanitária e o Fiscal ou Veterinário que realizar a conferência do produto deverá atestar o recebimento dos produtos no verso da Nota fiscal, juntamente com o Almoxarife responsável.

3.2.2.2. Os produtos deverão ser entregues pelo próprio fornecedor (somente após a conferência no Almoxarifado Central), nos seguintes endereços:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

→ **“Irmã Maria Domitila de Almeida – Casa da Criança”:**

Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº 468, Bairro Família Andrade.

→ **“Rafael Botelho de Melo - CASI”:**

Rua Loreto Garcia, nº 2 – Bairro Eletrônica

b) Secretaria Municipal de Saúde:

→ “Centro de Atendimento – CAPS”

Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, nº 246, Bairro Centro.

c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

Rua Juca Castelo, nº 91, Bairro Centro.

3.2.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

3.2.1.4. Os produtos deverão ser entregues na temperatura preconizada no rótulo do produto e com prazo de utilização (validade) igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

3.2.1.5. A entrega do produto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá ocorrer semanalmente no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, conforme item 3.1.1.

3.2.1.6. A entrega do produto para as Secretarias Municipais de: Saúde e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria solicitante, no período matutino das 07:00 às 10:30 horas, nos termos do item 3.1.1, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2.1.7. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da validade do contrato:

4.1.1 – O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

4.1.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

4.1.3 – Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.2 – *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

4.3.3 – *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*

4.3.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03.12.306.1202.2088.3390.30 – 102 – Manutenção da Merenda Escolar / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2093.3390.30 – 109 – Manutenção do Conv. PNAEF para atender Escolas do Município / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2281.3390.30 – 111 – Manutenção do Conv. PNAEP para atender Escolas do Município/ Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2282.3390.30 – 112 – Manutenção do Conv. PNAEC para atender Escolas do Município/ Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2094.3390.30 – 110 – Manutenção do Conv. PNAE EJA para atender Escolas do Município/ Material de consumo.

02.06.01.10.301.1001.2.372.3390.30 – 308 - Manutenção do Bloco Médio e Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 – 573 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica / Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 – 591 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Esp. De Alta Complexidade / Material de Consumo.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339030 – 522 – Manutenção da Divisão de Esportes / Material de Consumo.

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Desenvolvimento Social

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor José Márcio da Cunha.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor José Márcio da Cunha.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor José Márcio da Cunha.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2 – Educação

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Marcelo de Souza Villela.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Adriana Dias Leão Moreira.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Adriana Dias Leão Moreira.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

6.3 – Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Silvia Mendes Manoel.

- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Silvia Mendes Manoel.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Silvia Mendes Manoel.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.4 – Saúde

- a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Gisele Magalhães Siécola.
- b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.
- c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.
- d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	192	Carne suína resfriada, pernil em cubos , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	4.850
2	197	Bacon embalado em pacotes de 1KG	Kg.	52
3	204	Queijo Tipo Padrão . Embalado com data de validade.	Kg.	20
4	209	Presunto . O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem própria, não violada, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	Kg.	325
5	14193	Carne Seca charque vácuo. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas, devem conter data do prazo de validade.	Kg.	40
6	14196	Costelinha de porco , proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do prazo de validade.	Kg.	130
7	16736	Linguiça tipo calabresa . As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data da produção e prazo de validade.	Kg.	408

8	16737	Linguiça paio. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data da produção e prazo de validade.	Kg.	95
9	16738	Linguiça suína fresca, embalada. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	Kg.	20
10	21032	Carne bovina de 1ª resfriada, em bifes, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	200
11	21033	Carne bovina (Acém) de 2ª resfriada, em pedaços, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	9.870
12	21034	Carne bovina resfriada de segunda moída, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponeuroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Não será aceita carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Durante o processo deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	11.100
13	21036	Carne suína de 1ª resfriada, tipo pernil sem osso em bifes de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Embalado obrigatoriamente em pacotes de 1 kg. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data do abate e prazo de validade.	Kg.	200
14	21042	Mortadela defumada. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem própria, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	Kg.	173
15	21045	Queijo mineiro fresco. Elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente transparente e não violada, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	Kg.	55
16	33074	Linguiça toscana, embalada. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	Kg.	360

17	33099	Coxa e sobrecoxa de frango resfriada , Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Não temperado e de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, não violada, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de 1 kg. De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	28.875
18	33100	Filé de Peito de frango resfriado : Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária de órgão oficial. Não temperado e de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, não violada, resistente e transparente, pacotes de 1 kg, onde deve constar data do abate e prazo de validade.	Kg.	320
19	34711	Muçarela . O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem própria, não violada, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	Kg.	285
20	34952	Salsicha resfriada , Elaborada com carnes, carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição, mecanicamente separadas, contendo o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. O produto deverá ser acondicionado embalado em embalagem própria, onde deve constar peso, data de produção e prazo de validade.	Kg.	3.639

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 294/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2019
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 211/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES RESFRIADA BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO, DERIVADOS (LINGUIÇA E BACON) E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpra todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ